



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DE QUÍMICA
CONGREGAÇÃO

Esta resolução foi alterada pela Portaria de nº 1517, de 08 de março de 2021, publicada no BUFRJ de nº 13, de 01 de abril de 2021 que prorroga, por até 6 meses, os prazos estabelecidos em seu Artigo primeiro.

Resolução nº 03/2020 de 31/07/2020, da Congregação da Escola de Química.

Prorroga excepcionalmente os mandatos dos representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos na Egrégia Congregação da Escola de Química.

A Egrégia Congregação da Escola de Química, reunida em sessão ordinária de 31/07/2020, considerando:

- 1 - O Plano de Contingência para enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da UFRJ;
- 2 - A Resolução N° 07 de 02 de junho de 2020 do ConsUni, publicada no BUFRJ Extraordinário nº 22 – 5ª parte - de 03/06/2020;
- 3 - A necessidade de decisões colegiadas que mantenham o trâmite regular de assuntos acadêmicos e administrativos de interesse da Escola de Química;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar excepcionalmente os mandatos dos membros representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos até fevereiro de 2021.

§ 1º - Perderá o mandato o representante que mudar de categoria ou se afastar oficialmente de atividades na Escola de Química;

§ 2º - As representações não preenchidas assim o ficarão até a realização de nova eleição; no caso de afastamento do representante efetivo, o suplente assumirá a representação.

Art. 2º - Prorrogar a forma atual de participação dos professores titulares, tratando-os excepcionalmente como membros efetivos do colegiado, até fevereiro de 2021.

Art. 3º - A Critério da Congregação da Escola de Química, caso seja possível a realização de eleições para as representações aqui tratadas antes de fevereiro de 2021, de forma segura e permitindo a ampla

participação de todos os representados, estas poderão ser marcadas e novo prazo para o término dos mandatos atuais também deverá ser definido por esse colegiado.

Parágrafo único – A vigência das atuais representações, caso não seja discutida como descrito no caput, deverá ser tratada novamente na reunião ordinária de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Congregação da Escola de Química
Professor Eduardo Mach Queiroz
Presidente da Congregação
Diretor da Escola de Química



UFRJ
faz **100**
ANOS
1920 | 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Tecnologia - CT

Escola de Química - EQ

Gabinete do Diretor da Escola de Química

PORTARIA Nº 1.517, de 08 de março de 2021.

Prorroga validade de Resolução da Congregação da Escola de Química.

O Diretor da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Eduardo Mach Queiroz, nomeado através da Portaria nº 233 de 09 de janeiro de 2018, publicada no BUFRJ nº 03 de 18 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Prorrogar a validade da Resolução da Congregação da Escola de Química nº 03/2020 de 31/07/2020, publicada no Boletim da UFRJ nº 34 de 20/08/2020, que delibera sobre os mandatos dos representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos na Egrégia Congregação da Escola de Química. Considerando que apenas no final de 2020 foi possível a implantação de um sistema para realização de eleições para as representações na Congregação, de forma segura e permitindo a ampla participação de todos os representados. Esta prorrogação não poderá exceder o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de 26 de fevereiro de 2021.

Prof. Eduardo Mach Queiroz
Diretor - Escola de Química / UFRJ
SIAPE 0360116 -- Reg. 10958

EDUARDO MACH QUEIROZ
Diretor da Escola de Química